



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
"HUMAITÁ: UM LUGAR MELHOR PARA TODOS"



LEI MUNICIPAL N.º 715/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 03 de junho de 2016

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO SALÁRIO DOS
PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO
DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM e pela Emenda n.º 010, de 02 de dezembro de 2014, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam reajustados os salários de todos os professores integrantes da Rede Municipal de Ensino, vinculados à SEMED, nos seguintes índices:

I - 4,00% (quatro por cento) entre os dias 01 e 30 de maio de 2016.

II - 3,00 (três por cento) entre os dias 01 e 30 de novembro de 2016.

Parágrafo Único - Em caso de incremento de receita, referente aos 60% do FUNDEB, o Poder Executivo reporá a diferença em forma de abono.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias próprias previstas no Orçamento Programa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) para o Exercício Financeiro de 2014.

Art. 3º - Esta Lei retroage seus efeitos a 01 de maio de 2016, revoguem se todas as disposições em contrário.

DÊ CIENCIA, PUBIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Diretor Oficial dos Municípios-AM
Assinado em: 07/06/16
Assinado em: 08/06/16
Ass.: 1619

Setor de Recursos Humanos	
Recebi Em:	07/06/16
Hora:	
Ass.:	

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá